



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 03 de março de 2026

Nº 2075

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Terceiro Setor	8
Chamamento Público	8
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	23
Licitações e Contratos	24
Distratos	24
Homologação / Adjudicação	24
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	24
Atos Oficiais	24
Portarias	24
Licitações e Contratos	24
Extrato	24

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

= LEI Nº 5.432/2026 =
de 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre Denominação de vias públicas no loteamento JARDIM PRIMAVERA III.

Projeto de Lei nº 42/2025 – Autoria: Rubens Pereira dos Santos-PSD

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas localizadas no LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA III deste município, atualmente denominada Rua “F” conforme projeto urbanístico, passa a denominar-se, **RUA ALCIDES TADEU BRAGA**.

Art. 2º Integram a presente Lei, independente de transcrição, a biografia da homenageada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

(ANEXO - BIOGRAFIA)

Esta proposição visa homenagear o senhor Alcides Tadeu Braga, nascido em São Paulo, Engenheiro Mecânico formado pela FEI — uma das instituições de maior prestígio no país — ele construiu uma carreira sólida por onde passou, com passagens por empresas como Klabin e Voith. Mas foi no serviço público que encontrou sua verdadeira missão: a defesa intransigente do meio ambiente.

Por mais de três décadas dedicadas à CETESB, órgão responsável pelo licenciamento e controle ambiental no Estado de São Paulo, Alcides Tadeu ocupou posições de responsabilidade e liderança, atuando com rigor técnico, serenidade e absoluto compromisso com a legalidade. Durante mais de 10 anos esteve à frente de processos de licenciamento e fiscalização, auxiliando prefeituras e equipes técnicas, inclusive aqui em Bariri, onde, até poucas semanas antes de seu falecimento, ofereceu orientação e atenção constantes na resolução de questões ambientais sensíveis.

Alcides foi um servidor público no sentido mais nobre do termo — alguém que serve à sociedade com coragem. Sua atuação firme resultou em decisões históricas, como a interdição de uma das maiores empresas de baterias do país, diante de um quadro grave de poluição. Não cedeu a pressões. Não se deixou intimidar por interesses econômicos ou políticos. Fez o que a lei exigia e o que a consciência pedia. E o fez com eficiência, humildade e

respeito às pessoas.

Seu legado não está apenas nos autos de processos, nos relatórios técnicos ou nos atos administrativos. Está, sobretudo, em cada rio que ganhou fôlego, em cada comunidade protegida, em cada criança que respira um ar menos poluído, em cada gestor público que se sentiu amparado pelo conhecimento e pela retidão. Está também na CETESB, onde foi — e seguirá sendo — referência de honestidade, persistência e determinação, como reconhecem seus pares.

Alcides Tadeu era, também, profundamente humano. Torcedor apaixonado do São Paulo, embaixador informal por onde passava, tinha alma metropolitana e coração aberto ao interior. Morador de Bauru, cultivava um carinho especial por Bariri, que exaltava como uma cidade pacata e acolhedora. Escolheu estar frequentemente aqui, perto da família, dos amigos e das memórias. Amava os animais e mimava suas duas cachorras todos os dias, gesto simples que revelava sua ligação íntima com a natureza que defendia.

Mesmo doente, nos seus últimos dias, continuou atuando, ensinando, orientando. Até o fim, honrou o juramento silencioso de quem decidiu dedicar a vida a um propósito público. Esse é o tipo de exemplo que não se apaga: ilumina.

Hoje, agradecemos a Alcides Tadeu Braga por sua coragem e entrega. Agradecemos à sua esposa, Vilma Pereira dos Santos Braga; aos filhos, Paulo Henrique Braga e José Eduardo Braga; ao irmão, Sérgio Braga; e a toda a família, por compartilharem com o Brasil um profissional e um ser humano extraordinário.

Que sua memória permaneça viva em nossas decisões e políticas públicas. Que sua biografia inspire novos servidores, engenheiros, gestores, estudantes. Que este ato simbólico se traduza em compromissos concretos com a proteção ambiental local.

Em homenagem ao seu legado, propomos eternizar o seu nome em nossa cidade, como expressão do reconhecimento e da gratidão de Bariri.

Muito obrigado, Alcides Tadeu Braga. Sua vida nos honra. Seu exemplo nos convoca. Seu legado nos guia.

= LEI Nº 5.433/2026 =
de 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre tratamento favorecido e diferenciado para contratações de Micro e Pequenas Empresas sediadas localmente e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 44/2025 – Autoria: Daniel Oliveira Rodrigues – PP.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações e compras realizadas pela Administração direta e indireta do Município de Bariri, será observado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno

Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), na forma estabelecida nesta lei.

§ 1º Serão designadas Micro e Pequenas Empresas (MPE) - e terão tratamento equivalente para efeitos desta Lei - as Microempresas (ME); as Empresas de Pequeno Porte (EPP); os Microempreendedores Individuais (MEI); os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006; os Pequenos e Médios Produtores Rurais conforme classificação do Conselho Monetário Nacional (CMN) regido pela Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e as Sociedades Cooperativas que atendam ao definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Nas contratações realizadas pelo Município de Bariri serão consideradas local, para fins da prioridade prevista no parágrafo terceiro do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as com sede ou filial localizada no Município de Bariri;

Art. 2º Nos processos licitatórios conduzidos pelo Município de Bariri serão concedidos às MPEs os seguintes tratamentos preferenciais, favorecidos e simplificados:

I - Diferimento do prazo para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista;

II - Preferência nos casos de empate ficto;

III - Cotas e lotes preferenciais para MPEs, priorizando aquelas locais, em contratações de objetos divisíveis;

IV - Licitações preferenciais para MPEs, priorizando aquelas locais;

V - Margem de preferência para MPEs locais diante de valores até 10% acima do melhor preço válido ofertado por MPEs de outras localidades;

VI - Exigência de subcontratação de MPE, priorizando as locais, para obras e serviços; e

VII - Prioridade no pagamento para MPEs locais.

§ 1º Aplicam-se os benefícios previstos nesta lei nos casos de contratações diretas, sempre que possível.

§ 2º Em licitações, lotes e cotas preferenciais para MPEs, nos termos dos incisos III e IV deste artigo, poderão ser contempladas empresas de ampla concorrência caso não haja participação de MPEs ou inexistam propostas válidas de empresas deste porte.

Art. 3º Nas contratações de bens, serviços e obras pela Administração Municipal, deverá ser concedido tratamento favorecido, simplificado e preferencial para as MPEs, especialmente locais, com o objetivo de:

I - Promover desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica;

IV - Fomentar o desenvolvimento local sustentável, por meio do apoio a arranjos produtivos locais, ao associativismo, aos agricultores familiares e pequenos agricultores;

V - Estimular o uso do poder de compra da Administração Municipal, articulando diversos fatores e agentes, em ação integrada e abrangente, para promover o desenvolvimento socioeconômico de Bariri e Região;

VI - Estimular as cadeias produtivas para atender às demandas da Administração Pública Municipal;

Art. 4º Sem prejuízo da economicidade, as contratações e compras de bens e serviços pela

Administração Municipal deverão ser planejadas e realizadas de forma a amplificar a participação de MPEs locais, ainda que por meio de consórcios ou cooperativas.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo:

I - As contratações e compras deverão ser, sempre que possível, subdivididas em tantas parcelas/lotos quanto necessário para aproveitar as peculiaridades do mercado local;

II - Poderá ser utilizada a licitação por item/ lote, assim considerada aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração Municipal, quando estes bens ou serviços forem divisíveis e puderem ser adjudicados a licitantes distintos;

III - Na definição do objeto não poderão ser utilizadas especificações que restrinjam injustificadamente a participação das MPEs locais;

IV - Poderá ser preferencialmente utilizado o pregão na modalidade presencial ou presencial por videoconferência para a aquisição de bens ou contratação de serviços fornecidos por MPEs ou por produtores rurais estabelecidos em Bariri;

V - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais;

VI - As aquisições e contratações de serviços deverão considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega para consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento;

VII - A Administração Municipal também deverá utilizar a modalidade de Chamamento Público/Credenciamento como meio eficaz para estimular pequenos negócios locais, a agricultura familiar e pequenos agricultores e a economia solidária a se vincularem ao fornecimento de produtos e serviços junto ao poder público.

Art. 5º Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, na forma do Art. 47 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, a escolha da preferência de territorialidade para uma disputa deve se basear em pesquisa que ateste a presença de, no mínimo, 3 (três) fornecedores classificados como MPEs, sediados locais ou regionalmente.

§ 1º A pesquisa de mercado para a definição da territorialidade da disputa deve ser fundamentada com uma ou mais das fontes a seguir, sem prejuízo de fontes adicionais capazes de atestar a condição especificada, caso necessário:

I - Histórico de licitações da Prefeitura de Bariri, verificando-se a participação em processos de compras e contratações ou a cotação de preços com fornecedores classificados como MPEs sediados local ou regionalmente, com objetos iguais ou semelhantes;

II - Dados obtidos da Diretoria responsável sobre a existência de MPEs locais no segmento demandado;

III - Informações de entidades comerciais e industriais de Bariri e região, como a Associação Comercial e Industrial de Bariri (ACIB), sobre a existência de MPEs em atividade nos respectivos cadastros/bancos de dados;

IV - Qualquer outra fonte que possa ser validada como informação idônea e verossímil a apoiar e justificar a tomada de decisão, incluindo ligações telefônicas, e-mails, planilhas preparadas pelo, quando do uso de tais meios.

§ 2º A pesquisa deve ser documentada no respectivo processo de forma a evidenciar os principais aspectos da avaliação e as ponderações necessárias para a tomada de decisão mais adequada ao contexto da compra ou contratação e do desenvolvimento econômico local.

§ 3º Além do número mínimo de MPEs especificado, a pesquisa e a análise de territorialidade também devem considerar se as condições apresentadas para a compra ou contratação encontram consonância com o mercado local/regional, avaliando-se os seguintes quesitos:

I - Vantagens e ganhos do fornecimento local/regional para as necessidades do Município;

II - A capacidade de atendimento do mercado à demanda do Município;

III - A composição, tamanho e valores dos lotes e do objeto licitado.

§ 4º Constatadas as disposições acima, será adotada, de forma sucessiva, a territorialidade local, regional e nacional.

Art. 6º A Diretoria responsável pelas contratações:

I - Manterá cadastro interno das MPEs sediadas no Município de Bariri, com as respectivas linhas de fornecimento, para possibilitar a comunicação das licitações e contratações diretas;

II - Coordenará ações de capacitação e sensibilização de servidores, empresários, entidades e sociedade e ações de suporte a MPEs locais, utilizando-se de materiais orientativos e atendimentos individuais ou coletivos;

III - Incentivará propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios, visando sempre a maior aderência das compras e contratações ao cenário das MPEs, especialmente locais;

IV - Manterá serviço de comunicação ativa (telefônica e eletrônica) visando ampliar a participação de empresas locais nas compras e contratações públicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Bariri, 27 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= **LEI Nº 5.434/2026** =
de 27 de fevereiro de 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção à Pessoa com Câncer no Município de Bariri e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 45/2025 - Autoria: Paulo Fernando Crepaldi - PSB.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Bariri, a Política Municipal de Proteção à Pessoa com Câncer - PMPPC, destinada a promover ações integradas de apoio, cuidado, prevenção e acompanhamento aos pacientes oncológicos e às pessoas com suspeita clínica da doença.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º São princípios da PMPPC:

I - a dignidade da pessoa humana;

II - a prioridade absoluta no cuidado à saúde;

III - a humanização no atendimento;

IV - a equidade no acesso a serviços diagnósticos, terapêuticos e preventivos;

V - a transparência das ações e filas de espera no sistema público de saúde.

Art. 3º São objetivos da PMPPC:

I - garantir apoio integral às pessoas com câncer;

II - promover prevenção e detecção precoce;

III - assegurar celeridade nos encaminhamentos e diagnósticos;

IV - ampliar a participação da sociedade civil no apoio a pacientes;

V - estimular ações complementares de assistência psicossocial.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 4º A PMPPC será estruturada nos seguintes eixos:

I — Apoio e Acompanhamento Psicossocial, incluindo diretrizes de acolhimento, grupos de apoio, orientação familiar e acompanhamento multiprofissional, conforme disponibilidade do município.

II — Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio, compreendendo apoio logístico aos pacientes encaminhados a outras cidades, respeitada a legislação pertinente, mediante disponibilidade orçamentária e administrativa.

III — Prevenção e Educação em Saúde, promovendo campanhas, ações de conscientização e atividades educativas de prevenção e diagnóstico precoce dos diversos tipos de câncer.

IV — Parcerias e Apoio Institucional por meio de parcerias com entidades filantrópicas, instituições privadas ou organizações da sociedade civil que atuem no apoio ao paciente com câncer.

CAPÍTULO III

DA PRIORIDADE NO ATENDIMENTO E NO DIAGNÓSTICO

Art. 5º Fica estabelecida prioridade no encaminhamento, agendamento e realização de exames clínicos, laboratoriais, de imagem e procedimentos especializados para pessoas com suspeita de câncer ou com diagnóstico confirmado.

§ 1º A prioridade abrangerá:

I - consultas especializadas;

II - exames de alta complexidade;

III - exames de imagem;

IV - procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários.

§ 2º A prioridade não dispensa os protocolos assistenciais pertinentes, mas determina que casos suspeitos sejam classificados com urgência e tratados com celeridade.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO DOS DADOS

Art. 6º O Poder Executivo deverá conferir publicidade pelos meios oficiais disponíveis, em portal público de fácil acesso, contendo:

I - o número de pacientes em acompanhamento

oncológico na rede municipal;

II - o número de pacientes com suspeita de câncer aguardando exames;

III - o tempo médio de espera para exames, consultas e procedimentos;

IV - a quantidade de encaminhamentos realizados e atendidos.

§ 1º Os dados serão atualizados no mínimo uma vez por mês, preservada a identidade dos pacientes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, regulamentara esta Lei no prazo de 90 dias da sua publicação.

Art. 8º As ações previstas nesta Lei serão implementadas sem aumento obrigatório de despesas, observada a capacidade administrativa do Município.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 12.022/2026 =

de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **02 de março de 2026**, FlowDocs nº 1053/2026, até cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Cuidador**, padrão 119 (cento e dezenove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 003/2025, para acompanhamento de crianças da Educação Especial Inclusiva, conforme segue:

I - Cintia Mabilia Oliveira Gomes (34ª classificada), RG. **.578.416-7, CPF. ***.126.348-93 e PIS. ***.62996.99/2;

II - Sarah Alves de Almeida (35ª classificada), RG. **.401.847-5, CPF. ***.545.098-71 e PIS. ***.51397.98/6;

III - Gisele Aparecida Navarro da Rosa (37ª classificada), RG. **.685.245-2, CPF. ***.384.838-69 e PIS. ***.69824.17/3;

IV - Maria Eugênia Oliveira do Carmo (39ª classificada), RG. **.471.853-7, CPF. ***.722.878-96 e PIS. ***.24116.72/6;

V - Izabel Aline Laurentino de Lima (40ª classificada), RG. **.968.303-8, CPF. ***.269.314-21 e PIS. ***.45840.99/2.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.023/2026 =

de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre Contratação Temporária.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **02 de março de 2026**, P.A. nº 331/2026, até o término do ano letivo ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Professor de Educação Básica II - Educação Especial**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme segue:

I - Bruna Maisa de Souza Campos (28ª classificada), RG. **.580.841-8, CPF. ***.278.138-69 e PIS. ***.15876.02/9, para acompanhar os alunos G.R.S. e M.S.F. (T.E.A.);

II - Olivia Alves de Paiva Lucio (78ª classificada), RG. **.844.097-5, CPF. ***.284.218-32 e PIS. ***.87494.19/0, para acompanhar os alunos B.M.B. (T.E.A.) e T.A.S. (em avaliação);

III - Elisa Aparecida Barratella (84ª classificada), RG. ***.454.428-54, CPF. ***.454.428-54 e PIS. ***.06256.84-0, para acompanhar o aluno M.G.A. (Síndrome de Down).

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.024/2026 =

de 02 de março de 2026.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **02 de março de 2026**, FlowDocs nº 953/2026, para exercer o emprego Efetivo de **Orientador de Projetos Sociais**, padrão 120 (cento e vinte) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 002/2025, conforme segue:

I - BIANCA DE MORAIS LIMA GARCIA (02ª classificada) RG. **.479.264-3, CPF. ***.183.228-17 e PIS. ***.90145.07/9;

II - GABRIELLA PULTRINI SCACHETTI (03ª classificada) RG. **.784.480-5, CPF. ***.620.518-61 e PIS. ***.72414.44-0;

III - JUSILEIA ADRIANA CASARIN COURA (04ª classificada) RG. **.588.484-5, CPF. ***.726.468-00 e PIS. ***.26806.14/7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 12.015, de 25 de fevereiro de 2026.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 12.025/2026 =
 de 02 de março de 2026.

Instaura Procedimento de Sindicância, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregado público da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as possíveis irregularidades apresentados no âmbito do Processo Administrativo Digital nº 1019/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento de Sindicância destinado à apuração de supostas condutas funcionais inadequadas ocorridas no ambiente de trabalho, atribuídas à servidora pública I. C. N. I. R., matrícula nº 38652, ocupante do emprego público de Assistente Social, vinculada à Diretoria de Assistência Social, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme descrito no documento constante do Processo Administrativo nº

1019/2026.

Parágrafo único. A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios da prática das condutas tipificadas no inciso VII do art. 40-C da Lei Municipal nº 5.048, de 2021.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada por meio da Portaria nº 11.352, de 20 de março de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e alterações.

Art. 3º O processo administrativo de sindicância correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial ou por fixação no átrio da Prefeitura Municipal, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a servidora Miria dos Santos Gabriel Prado, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância será de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

.....
= PORTARIA Nº 12.026/2026 =
 de 02 de março de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de procedimento de sindicância.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.574, de 01 de agosto de 2025, Portaria nº 11.633, de 27 de agosto de 2025, Portaria nº 11.700, de 29 de setembro de 2025, Portaria nº 11.758, de 28 de outubro de 2025, Portaria nº 11.808, de 18 de novembro de 2025, Portaria nº 11.879, de 30 de dezembro de 2025 e Portaria nº 11.951, de 26 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do procedimento de sindicância, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....
= PORTARIA Nº 12.027/2026 =

de 02 de março de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Myrella Soares da Silva** para exercer a função de **Gestora** do **Pregão Eletrônico: Nº 70/2025, Ata de Registro de Preços: Nº 19/2026, Processo Administrativo: Nº 6.367/2025, Objeto: contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviço de atendimento e fornecimento de insumos, instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS desta municipalidade, dar treinamentos com educação continuada, fornecimento e reposição de glicosímetros e fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 02 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.137/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Luis Fernando Foloni, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 02/2026 – 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 02/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.137/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
02/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri	Prestar serviço de proteção social de média complexidade – Serviço de Proteção Social para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, para até 50 (cinquenta) usuários.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 5.814/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 06/2026 – 3º Setor, realizado em 25 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 06/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.814/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
06/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 6,5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri	Prestar serviço de equipe multidisciplinar de saúde nas áreas de Diagnóstico, estimulação precoce, habilitação e reabilitação para pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual ou múltipla e transtorno do espectro autista de Bariri.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BARIRI****RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.136/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 01/2026 – 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 01/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.136/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
01/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	LAV – Lar, Amor e Vida	Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria Municipal de Ação Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Serviço de acompanhamento social a

			adolescentes durante o cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade em meio aberto.
--	--	--	---

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 5.737/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 10/2026 – 3º Setor, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, constatou-se pela Comissão de Seleção que a entrega do envelope pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU MARIO FAVA ocorreu fora do prazo legal estabelecido pelo edital, razão pela qual a proposta não foi conhecida pela Comissão, ficando sua intempestividade para os devidos fins.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 10/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.737/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
10/2026 – 3º Setor	PROPOSTA NÃO CONHECIDA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PROTOCOLO DE ENTREGA DA PROPOSTA OCORRIDA FORA DO PRAZO LEGAL ESTABELECIDO NO EDITAL.	Associação dos Amigos do Museu Mario Fava de Bariri	Promover ações socioculturais para comunidade baririense, ampliando o acesso da população a atividades socioculturais, fomento à leitura, preservação do patrimônio material e imaterial do município e a criação artística.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.139/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 14/2026 – 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 14/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.139/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
14/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Lav – Lar, Amor e Vida	Acolhimento de Crianças e Adolescentes, nas modalidades Institucional e Familiar.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.144/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 04/2026 – 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listadas abaixo. Única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor. Conforme Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 04/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.144/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
04/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS	Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito

**PREFEITURA DE BARIRI****RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.142/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 05/2026 – 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 05/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.142/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
05/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Lav – Lar, Amor e Vida	Acolhimento de Crianças e Adolescentes, nas modalidades Institucional e Familiar.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BARIRI****RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 5.813/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 07/2026 – 3º Setor, realizado em 25 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 07/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.813/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
7/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 6,5	Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais de Bariri - AFAPABI	Promover a manutenção das atividades do abrigo de animais no Município de Bariri.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 5.731/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 08/2026 – 3º Setor, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 08/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.731/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
08/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Creche Madre Leônia	Ampliar a oferta de vagas em creche garantindo o desenvolvimento integral do bebê e crianças bem pequenas de 01 ano e 04 meses a 03 anos e 11 meses, num ambiente educativo alicerçado nos eixos de interações e brincadeiras que revele práticas pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela BNCC – EI e Currículo Paulista.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE BARIRI****RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2026– 3º SETOR
PA Nº. 5.738/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 09/2026 – 3º Setor, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 09/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.738/2025

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
09/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 6,5	Associação Cultural Quilombo de Bariri	Promover ações socioculturais para comunidade baririense, ampliando o acesso da população a diversidade cultural, fruição e a criação artística.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.135/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 03/2026– 3º Setor, realizado em 24 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 03/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.135/2026.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
03/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 7,5	Lar Vicentino	Prestar serviço de acolhimento institucional provisório e de longa permanência para pessoas idosas de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 11/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 5.724/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 16/2023 – 3º Setor, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, não havendo ressalvas quanto a sua seleção ou considerações adicionais.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 11/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 5.724/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
11/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE	Ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar do público alvo da Educação Especial (estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação) da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino Fundamental (Anos iniciais e anos finais), no contraturno escolar, que frequentem a rede regular de ensino municipal, encaminhados pela Diretoria de Educação, disponibilizando atendimentos, serviços e estratégias que diminuam ou eliminem as barreiras para a sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, priorizando o atendimento multidisciplinar.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.440/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 12/2026 – 3º Setor, realizado em 25 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, ficando classificada a organização da sociedade civil (OSC) listada abaixo, única a apresentar proposta. A mesma encaminhou todos os documentos de habilitação necessários à formalização de instrumento de parceria com o Poder Público e teve seu Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, não havendo ressalvas quanto a sua seleção ou considerações adicionais.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 12/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.440/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
12/2026 – 3º Setor	001 Nota do Plano de Trabalho 9,5	Grupo Escoteiro de Bariry	Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução de serviços de promoção e incentivo às práticas ambientais, esportivas, educacionais, de cidadania e bom convívio comunitário, a fim de proporcionar às crianças e adolescentes espaço de convivência e participação cidadã.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE BARIRI

RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2026 – 3º SETOR
PA Nº. 6.552/2025

A Prefeitura Municipal de Bariri, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, torna público o resultado preliminar do Chamamento Público nº. 13/2026 – 3º Setor, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 5.146/2018, não houve entrega de envelopes contendo propostas pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas em participarem do Chamamento Público n.º 13/2026, tendo sido declarado pela Comissão de Seleção DESERTO o aludido Chamamento Público.

O parecer completo da Comissão de Seleção de Parcerias do Terceiro Setor, a ata da sessão de abertura dos envelopes e os demais documentos relacionados ao Chamamento Público nº. 13/2026, encontram-se anexados juntos ao Processo Administrativo nº 6.552/2025.

Ante o exposto, fica concedido o prazo legal para interposição de recursos, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014 e do art. 16 do Decreto Municipal nº. 5.146/2018, findando-se às 17h do dia **09 de março de 2026**. Os mesmos devem ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP.

Chamamento	Classificação	Organização	Objeto
13/2026 – 3º Setor	DESERTO O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º13/2026	NENHUMA	Ofertar atendimento às crianças de 4 e 5 anos no contraturno escolar com atividades extracurriculares, em ambiente educativo alicerçado nos eixos de interações e brincadeiras, que revele práticas pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento propostos pela BNCC-IE e Currículo Paulista.

Bariri-SP, 03 de março de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO
 Prefeito Municipal

Justificativa - Ausência de Chamamento Público**Justificativa para Não Realização de Chamamento Público nº 15/2026 – 3º Setor – Processo Administrativo nº 508/2026**

Trata-se da justificativa para dispensa de chamamento público, objetivando a celebração de parceria com a organização da sociedade civil (OSC) **Lar Vicentino**, inscrito no CNPJ sob nº 46.181.178/0001-87, situado à Rua Tiradentes, nº 645 – Centro, Bariri/SP, por meio de Termo de Fomento, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014. A parceria em questão tem por objeto a execução do projeto “Ajudando a fazer o bem”, prestação de serviço de proteção Social Especial de Alta complexidade, na modalidade acolhimento institucional de longa permanência. O serviço destina-se a idosos de 60 anos ou mais sob medida de proteção e/ou em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou cujas famílias estejam temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção. Os recursos financeiros extraordinários provenientes do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), no valor total de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados à OSC, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que o Lar Vicentino é a única organização da sociedade civil do município cadastrada no órgão competente a realizar os serviços necessários, bem como aprovação do Plano de Trabalho da OSC pelas partes, fica dispensada a realização de chamamento público, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal (despacho 07 - do Processo digital n.º 508/2026). Ante o exposto, publique-se esta no Diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para eventuais impugnações ao processo. Os pedidos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070, das 08h às 17h. Bariri-SP, 27 de fevereiro de 2026. Airton Luis Pegoraro - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Distratos

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 76/2025 - Concorrência Eletrônica nº 05/2025 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: Marajó Empreendimentos e Participações Ltda - Proc. Adm. nº 66.808/2024 - Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a construção de 40 unidades habitacionais de interesse social, no Bairro Jardim Maria Luíza II, município de Bariri. A extinção do contrato formaliza-se nos termos do art. 138, inciso II, § 1º da Lei 14.133/2021. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

Concorrência Eletrônica nº 01/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, e, adjudicou o objeto em favor da empresa BALDRAM ENGENHARIA LTDA, sendo a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a SUBSTITUIÇÃO DE INTERCEPTOR/EMISSIONÁRIO DE ESGOTO, localizado na Av. dos Sonhos e CONSTRUÇÃO DE PRÉ TRATAMENTO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, localizada na Estação de Tratamento de Esgoto, neste município, conforme estabelecido no DFD-Documento de Formalização de Demanda/Termo de Referência - Anexo I do Edital; projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária - Anexo II do Edital e, Contrato de Repasse nº 955083/2023 do Governo Federal, no valor total de R\$1.467.132,42. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Atos Oficiais

Portarias

= PORTARIA Nº 835/2026 =
de 02 de março de 2026

Designa servidora para exercer função gratificada interinamente.

Ricardo Pascoalín Maccorin, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900, de 19 de dezembro

de 1997,

CONSIDERANDO que o servidor atualmente nomeado para a função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento, o Sra. Vivian Natali de Jesus se encontrará de férias no período de 02 à 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que há necessidade de alguém para continuar coordenando as atividades do setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sonia Cristina Garutti de Oliveira**, ocupante do emprego de Auxiliar de Manutenção, para exercer interinamente função gratificada de confiança de **Coordenador de Atendimento** no período de 02 à 31 de março de 2026, fazendo jus aos vencimentos correspondentes as atribuições.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri-SP, 02 de março de 2026.

Ricardo Pascoalín Maccorin
Diretor Superintendente

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contratos

Contrato nº 02/2026 - Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Noromak Caminhões e Ônibus Ltda. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo 4x2, equipado com sistema de hidrojato e sucção a vácuo, destinado às atividades de manutenção corretiva e preventiva na rede coletora de esgoto. Assinatura: 23/02/2026 - Vigência: 22/08/2026 - Valor Total: R\$ 398.800,00 - Processo nº 211/2025.

Contrato nº 03/2026 - Contratante: Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri SAEMBA - Contratada: Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eirelli. Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo 4x2, equipado com sistema de hidrojato e sucção a vácuo, destinado às atividades de manutenção corretiva e preventiva na rede coletora de esgoto. Assinatura: 23/02/2026 - Vigência: 22/08/2026 - Valor Total: R\$ 293.000,00 - Processo nº 211/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP